

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>PREÂMBULO</b>	<b>2</b>
<b>1. DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”</b>	<b>4</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>4</b>
<b>6. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>7. DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>5</b>
<b>8. DA HABILITAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>9. DA SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>8</b>
<b>10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>8</b>
<b>11. DOS LANCES VERBAIS</b>	<b>8</b>
<b>12. DO JULGAMENTO</b>	<b>9</b>
<b>13. DOS RECURSOS</b>	<b>10</b>
<b>14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>10</b>
<b>16. DO CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>10</b>
<b>17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11</b>
<b>18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>11</b>
<b>19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>	<b>12</b>
<b>20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>12</b>
<b>21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>13</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>14</b>
ANEXO I - Especificações do Objeto	14
ANEXO II - Termo de Referência	15
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços	28
ANEXO IV - Minuta do Contrato	37
<b>MODELOS</b>	<b>43</b>
MODELO 1 - Credenciamento	43
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	44
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	45
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	46
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	47

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano</b>
Processo:	<b>2017019035</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 203/2005 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>01/11/2017</b>
Hora da Sessão:	<b>15:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta licitação para registro de preços possui como objeto a futura **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, operada por meio de sistema via web próprio da contratada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.3.** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

**2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

**2.2.1.** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**2.2.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**2.2.4.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**2.2.5.** Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**2.4.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

**3.2.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

#### **4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

**4.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**4.2.** A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

**4.3.** O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os documentos apresentados deverão:

a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;

b) Quando proposta, planilha detalhada, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;

c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.2.** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**5.3.** Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.

**6.2.** Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

**6.3.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

**6.4.** Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou 2017 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016 ou 2017.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**6.5.** Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

**6.6.** O Pregoeiro deverá conferir, através do balanço patrimonial, a receita da licitante estabelecida nos itens 2.2.4 e 2.2.5, para confirmação do enquadramento nas condições de Microempresa - ME ou Empresa de pequeno Porte – EPP.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- c) O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais, não sendo admitido valores unitários de cada item superiores ao estimado pela administração;
- d) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- e) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho. Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Controle e Manutenção/Garagem Central da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano (SEPLAD);
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.2. Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar:**

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

**7.3.** Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:.....>);

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**8.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de consciência de participação.

**8.3.** O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.4, 8.6 e 8.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 9.3.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

**8.4.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, conforme abaixo:

**8.6.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa.
- b) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor da proposta final classificada.
- c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

apresentado no Modelo 1 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

- d) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;
- e)
- f) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

**8.7.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.8.** A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

**8.9.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**8.10.** No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

**8.11.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 9.1.** Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2.** O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3.** Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, **que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração**, sob pena de desclassificação.
- 11.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3.** O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11. DOS LANCES VERBAIS**

- 11.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2.** A disputa de lances nos itens de reserva de cotas de até 25%, iniciará pelos itens exclusivos para ME/EPP e em seguida, os de ampla concorrência;
- 11.3.** Caso não haja participantes para os itens destinados a ampla concorrência será feita a somatória dos quantitativos reservados para ME/EPP com os de ampla concorrência para que ocorra os devidos lances verbais.
- 11.4.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificada para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.5.** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.6.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.8.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**.

**12.2.** A licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

**12.3.** Poderá haver adjudicação da cota reservada ao vencedor da cota principal e no caso de recusa deste, aos demais licitantes, desde que aceitem o preço oferecido pelo vencedor;

**12.4.** Quando não houver vencedor na disputa da cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada;

**12.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.6.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.7.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

**12.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**12.10.** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.11.** Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

**12.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**12.13.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**12.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.15.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

**12.16.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

**13.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**14.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

**15.3.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**15.4.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

### **16. DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**16.2.** Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.3.** A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.4.** As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

**16.5.** Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

**a)** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

**b)** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.

**c)** O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

## **17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano**, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**17.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

**17.3.** O prazo de vigência contratual será adstrito a vigência dos créditos orçamentários, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação e o prazo de execução dos serviços será conforme Termo de Referência.

**17.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**17.5.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**17.6.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

**17.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**17.8.** As despesas com o presente serviço correrão à conta da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II**.

## **18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

**18.2.** O prazo para execução dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano - PALMAS/TO de acordo com a demanda, informada no Termo de Referência ANEXO II;

**18.3.** Os veículos serão entregues nas oficinas CREDENCIADAS e recebidos nas mesmas, pelos funcionários da Gerência de Controle e Manutenção/Garagem Central, exceto em caso de serviços de guinchamento.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**18.4.** A Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

**18.5.** Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

**18.6.** O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

**18.7.** A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, como, mão de obra – operador de técnicos, abastecimento, rodagem, transporte, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

## **19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**19.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

**19.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

**19.3.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

**19.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 20.2.** Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **20.1."b"** e à penalidade do item **20.1."e"** ou **20.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.
- 20.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 20.4.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 20.5.** A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 20.6.** As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 20.7.** O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.
- 20.8.** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
- Retardarem a execução do Pregão;
  - Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
  - Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.2.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 21.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 21.6.** Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 21.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, **18** dias do mês de **outubro** de **2017**.

**Denílson Alves Maciel**  
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	% TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	12	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, operada por meio de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de rede de oficinas credenciadas pela contratada e, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura de Palmas, conforme especificações constante no presente termo de referência	75.750,00	909.000,00	1,00%

**OBSERVAÇÃO:**

O critério de julgamento será o de **MENOR PERCENTUAL** como **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA** que deverá ser aplicada sobre o valor mensal estimado das peças e serviços. **NÃO SERÁ ACEITO TAXA NEGATIVA.**

**DETALHAMENTO DO ITEM 1**

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	01	Fornecimento de peças	R\$ 54.375,00	R\$ 652.500,00
	02	Serviços de mão de obra	R\$ 20.625,00	R\$ 247.500,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>R\$ 900.000,00</b>
	03	Taxa administrativa (1,00%)	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.750,00</b>	<b>R\$ 909.000,00</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II - Termo de Referência**

**1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:**

2500 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. Cláudio Schüller, Secretário, Fone 2111-2231, e-mail: gabseplag@gmail.com  
Diretoria da Garagem Central  
Gerência de Controle e Manutenção

**2 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, operada por meio de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de rede de oficinas credenciadas pela contratada e, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo período de 12 (doze) meses, com as características mínimas e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços ofertados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3 – ORIGEM DOS RECURSOS: 001000106 / 002000106**

**4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa para gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, além de conferir maior celeridade e eficiência no atendimento das necessidades da Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano, reduzirá custos em virtude da possibilidade de execução dos serviços por diversos prestadores e proporcionará melhor controle orçamentário e financeiro, viabilizando o prolongamento da vida útil dos automotores utilizados pela Administração por meio de revisões periódicas efetuadas segundo os padrões pré-estabelecidos pela contratante, evitando ainda imobilizações não programadas. Visa também, manter em perfeito funcionamento os veículos com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela secretaria, em razão da ampla distribuição geográfica de seu público-alvo no Município de Palmas, que exige constante utilização de veículos para realização de suas atividades finalísticas, neste prisma, busca-se métodos que simplifique e otimize os procedimentos das frequentes demandas por manutenções preventivas e corretivas.

A Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano, baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:  
Otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil;  
Revisão efetuada seguindo padrões preestabelecidos pela Contratante;  
Minimizar as imobilizações não programadas. Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**RESULTADOS ESPERADOS**

Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos;  
Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização da Contratante;  
Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;  
Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;  
Redução de despesas operacionais e administrativas da Contratante;  
Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único;  
Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos da Contratante;  
Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;  
Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-line via sistema;  
Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site

**MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

**5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme **ANEXO I** do edital.

**6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Unidade Gestora	Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
DESENVOLVIMENTO RURAL	3300.20.122.0330.4002 Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.39 – 1900	001000106	20174079	R\$ 20.000,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3700.08.122.0332.4002 Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.39 – 1900	001000106	20174369	R\$ 61.200,00
DESENVOLVIMENTO URBANO	9400.15.122.0335.4002 Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.39 – 1900	001000106	20174488	R\$ 15.000,00
EDUCAÇÃO	2900.12.122.0327.4002 Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.39 – 1900	002000106	20173508	280.000,00
FUNDAÇÃO DE ESPORTE	1600.27.122.0321.4002 Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.39 – 1900	001000106	20173211	R\$ 11.730,00
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	7800.18.122.0344.4002 Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.39 – 1900	001000106	20174912	R\$ 30.000,00
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE	3500.15.122.0331.4002 Manutenção de Serviços Administrativos	33.90.39 – 1900	001000106	20174153	R\$ 351.070,00



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2500.04.122.0311.4340 Manutenção da Garagem Central	33.09.39 – 1900	001000106	20175692	R\$ 35.000,00
SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	1200.06.122.0317.4002 Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.39 – 1900	001000106	20173047	R\$ 75.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	2600.23.122.0325.4002 Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.39 – 1900	001000106	20173354	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 909.000,00

**7 - VALOR TOTAL POR EXTENSO:** R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais).

**8 - PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho. Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Controle e Manutenção/Garagem Central da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano (SEPLAD).

**9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:**

Os veículos serão entregues nas oficinas CREDENCIADAS e recebidos nas mesmas, pelos funcionários da Gerência de Controle e Manutenção/Garagem Central, exceto em caso de serviços de guinchamento.

**10 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;  
Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;  
Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas;  
Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela Contratante e rede credenciada;  
A contratada deverá disponibilizar acesso para o gestor/fiscal do contrato e níveis de acesso para aprovadores no sistema, possibilitando inclusive a emissão e consulta de relatórios;  
Informatização de dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;  
A contratante deverá adquirir somente peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;  
Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet;  
Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da contratada;  
Interface digital (oficinas x cliente);  
Orçamento eletrônico de, no mínimo, 03 (três) propostas, possibilitando o arquivo impresso;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Data base dos históricos de orçamentos;  
Planilha de custos por modelo/departamento;  
Histórico de manutenção por veículo;  
Registro de garantia de peças/serviços;  
Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;  
Relatório de custos por departamento/centro de custos.

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS**

Manutenção e conservação de veículos da contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através de rede credenciada de oficinas, incluindo:

Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;  
Reparação elétrica; serviços elétricos/eletrônicos;  
Serviços de Arrefecimento;  
Serviços de Refrigeração;  
Funilaria e pintura em geral; serviços de lanternagem;  
Vidraçaria;  
Carroceria;  
Tapeçaria (estofamento dos bancos; carpetes, tapetes e demais acessórios);  
Pneus; serviços de borracharia;  
Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em geral;  
Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;  
Serviços de Lavagem e Lubrificação;  
Serviços especializados em veículos transformados (peças/acessórios);  
Serviços especializados em motocicletas (peças/acessórios)  
Serviços de guincho;  
Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da contratante;  
Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho;  
Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Controle e Manutenção/Garagem Central da SEPLAD;  
Deverá informar ao contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;  
O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela contratante;  
Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da contratante;  
A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante;  
O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios utilizados será aplicado de acordo com a garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento do veículo devidamente reparado e aprovado pela Gerência de Controle e Manutenção/Garagem Central da SEPLAD.

Para efeito de efetivação de despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano por via eletrônica (internet) ou encaminhado por meio de fax.

**CONCEITOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Manutenção preventiva: tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento.

Rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou a paralisação do veículo;

Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias;

Os serviços deverão ser realizados por meio de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de, no mínimo, 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Gerência de Controle e Manutenção/Garagem Central da SEPLAD;

O prazo de garantia para os serviços e peças de retífica de motor será de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros rodados.

Compreende por veículo transformado, todo veículo que tenha sua característica original transformada para uma finalidade especial como: ambulância, consultório móvel, ônibus e outros

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados, bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, além do percentual de administração, acompanhadas das notas fiscais das oficinas credenciadas.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor total creditado nos cartões dos beneficiários credenciados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após emissão das notas fiscais. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Para a comprovação do recebimento dos serviços será nomeado Fiscal de Contrato, pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como o Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-a em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

#### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O atendimento dos serviços deverá ocorrer por intermédio da rede de estabelecimentos credenciados disponibilizada pela empresa contratada.

O quantitativo de veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de Palmas, atendidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, bem como veículos cedidos para esta Secretaria por unidades, sendo acrescido o mesmo aos veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste Órgão.

A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipadas para aceitar as transações de seu sistema, no mínimo nos municípios de: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional.

A empresa deverá credenciar junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

A empresa deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços executados e garantia do fabricante para as peças substituídas.

Os serviços contratados compreendem ainda:

Aplicativo próprio da contratada totalmente elaborado em ambiente WEB compatível com o sistema operacional informatizado utilizado pela contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24 horas, identificando os veículos condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

A empresa será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação.

A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo.

**RELATÓRIOS**

Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão-de-obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão-de-obra, quantidade de peças e total de hora de mão-de-obra;

Ordem de serviço cadastrada;

Comparativo do valor negociado na Ordem de Serviço;

Interface digital – oficina x cliente;

Orçamento eletrônico;

Registro de garantia de peças/serviços;

Histórico de orçamentos;

Histórico de manutenção de veículos;

Relatórios de custos por modelo/departamento;

Relatórios de custos por departamento/centro de custos;

Comparação de orçamentos para análise de histórico;

Relatório contendo grupo de peça/peça, mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

Cotação on-line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;

Cadastro do veículo;

Composição de frota e idade média;

Limites de valores por veículos;

Cadastro de usuários por veículos;

Relatório de inconsistências;

Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

Relatório de operação de manutenção;

Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;

Tempo de imobilização por veículo;

Custos por grupo de manutenção – veículo;

Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;

Custos e quantidade por tipo de manutenção – equipamento;

Veículos x manutenção preventiva;

Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;

Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;

Custos por km e indicadores – veículos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Caso a contratada utilize cartões magnéticos, esta deverá fornecer os mesmos para todos os veículos, sem ônus adicional para a contratante, salvo eventuais reposições;

Manutenção da frota – autogestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.

Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento da oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada.

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante.

A quantidade referente às peças e aos serviços a serem adquiridos será de acordo com a necessidade da contratante.

As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a Contratante, no último caso;

A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues à Gerencia de Controle e Manutenção/ Garagem Central da SEPLAD, no ato da entrega do veículo, dentro da embalagem das peças adquiridas.

Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de horas para a avaliação da contratante.

A contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

Atender as necessidades de manutenção da frota em regime:

Veículos leves;

Veículos utilitários;

Veículos transformados (ambulância/consultórios móveis/ônibus e outros);

Motocicletas;

Revisões em concessionárias, conforme marca das viaturas em período de garantia e/ou quando da aquisição de novas viaturas;

Manutenção e equipamentos;

**ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS**

A contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham os seguintes requisitos mínimos:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Conter em suas instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;  
Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;  
Disponer de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;  
A oficina deverá ser credenciada pela contratada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação pela contratante;  
Disponer de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;  
Disponer de equipe técnica preferencialmente uniformizada;  
Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados a manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independente ou não da marca do veículo;  
Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas;  
Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;  
Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante.

#### **IMPLANTAÇÃO**

A contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma definido pela contratante.

O processo de implementação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

Cadastramento dos veículos;  
Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;  
Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;  
Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;  
Treinamento dos condutores e gestores.

#### **SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

#### **NÍVEIS DE ATENDIMENTO:**

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC  
Atendimento personalizado e preferencial – Suporte

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratante poderá proceder vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para a Prefeitura de Palmas.

Manter a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos às empresas credenciadas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A licitante habilitada deverá ainda apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:  
Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;  
Bloqueio do uso do cartão veículo/usuário em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;  
Possibilidade de troca periódica ou validação de senha pessoal;  
Cancelamento/alteração dos limites do cartão somente por pessoa credenciada na base operacional da contratante no sistema via WEB;  
Entrega dos cartões à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Entregar com pontualidade os serviços solicitados;  
Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;  
Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto do presente Termo de Referência;  
Manter todas as condições de habilitação exigidas do Edital;  
Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.  
Os serviços devem ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente;  
Executar fielmente os serviços, respondendo pelas obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, bem como o cumprimento da legislação vigente e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.  
Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto de Termo de Referência, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto da presente coleta.  
Executar o objeto licitado com exatidão, prestando os serviços de forma contínua e eficiente.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do bem, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.  
O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

**OBS.: O OBJETO NÃO ESTÁ LIMITADO À FROTA ATUAL DESCRITA NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS UNIDADES GESTORAS, AS QUAIS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, CASO VENHA A SER ADQUIRIDO OU BAIXADO ALGUM VEÍCULO.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS</b>					
QKB-5986	SANDERO 1.0	RENAULT	2015/2016	GAS/ALC	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
QKD-8596	VERTIS 130V19	IVECO	2015/2015	DIESEL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
SUB TOTAL					02
MVS-4745	S-10	CHEVROLET	2001/2001	DIESEL	DESENVOLVIMENTO RURAL
MVS-2099	125 CARGO	HONDA	2001/2001	GASOLINA	DESENVOLVIMENTO RURAL
MXG-3211	125 YES	SUZUKI	2009/2009	GASOLINA	DESENVOLVIMENTO RURAL
SUB TOTAL					03
OLK-8263	PALIO WK ATTRAC	FIAT	2013/2013	GAS/ALC	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OLK-8303	PALIO WK ATTRAC	FIAT	2013/2013	GAS/ALC	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OLK-8283	PALIO WK ATTRAC	FIAT	2013/2013	GAS/ALC	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OLK-8273	PALIO WK ATTRAC	FIAT	2013/2013	GAS/ALC	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FFO-7052	TEMPRA SX	FIAT	1997/1997	GASOLINA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MVW-5849	FIESTA STREET	FORD	2003/2003	GASOLINA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUB TOTAL					06
MWK-1523	KOMBI	VOLKSWAGEN	2007/2007	GASOLINA	DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENVÁVEL
SUB TOTAL					01
QKF-5118	MARCOPOLO	VOLARE V6EO	2016/2017	DIESEL	EDUCAÇÃO
SEM PLACA	MARCOPOLO	VOLARE V6EO	2016/2017	DIESEL	EDUCAÇÃO
MWY-4015	CARGO ES	HONDA	2011/2012	GASOLINA	EDUCAÇÃO
MXE-0475	CITY CLASS 70 C 17	IVECO	2012/2013	DIESEL	EDUCAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

OYB-1869	1519 EOD HD ORE	M. BENZ	2013/2014	DIESEL	EDUCAÇÃO
OYB-4122	1519 EOD HD ORE	M. BENZ	2013/2014	DIESEL	EDUCAÇÃO
OLN-4706	VOLARE V8L4X4 EO	VOLARE	2013/2014	DIESEL	EDUCAÇÃO
OYB-4229	1519 EOD HD ORE	M. BENZ	2013/2014	DIESEL	EDUCAÇÃO
MXF-8053	MASCA GRANMINI O	VOLKSWAGEN	2010/2010	DIESEL	EDUCAÇÃO
OYB-2509	1519 EOD HD ORE	M. BENZ	2013/2014	DIESEL	EDUCAÇÃO
SUB TOTAL					10
MWL-1345	MONTANA	CHEVROLET	2011/2012	GAS/ALC	FUNDAÇÃO DE ESPORTE
MWR-0267	TITAN 150	HONDA	2010/2010	GASOLINA	FUNDAÇÃO DE ESPORTE
SUB TOTAL					02
MWR-9865	F-350	FORD	2009	DIESEL	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
MXB-5192	TITAN 150	HONDA	2010/2010	GASOLINA	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
MXB-1902	HILUX	TOYOTA	2010/2010	DIESEL	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SUB TOTAL					03
MVQ- 6934	125 CARGO	HONDA	2001/2001	GASOLINA	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
MWE-1402	RANGER XLT	FORD	2006/2007	DIESEL	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
MVR-0658	125 CARGO	HONDA	2000/2000	GASOLINA	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
MVU-3428	125 CARGO	HONDA	2002/2002	GASOLINA	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
MVQ-6904	125 CARGO	HONDA	2001/2001	GASOLINA	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
MWY-3492	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	2009/2010	GAS/ALC	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MWV-8501	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	2009/2010	GAS/ALC	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
MWT-8137	DOBLO	FIAT	2008/2008	GAS/ALC	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
OLJ-9622	FIESTA	FORD	2013/2013	GAS/ALC	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
MWU-7916	BROS	HONDA	2011/2011	GAS/ALC	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
MWU-7886	BROS	HONDA	2011/2011	GAS/ALC	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
MWU-7876	BROS	HONDA	2011/2011	GAS/ALC	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
MWU-8076	BROS	HONDA	2011/2011	GAS/ALC	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
MWU-8026	BROS	HONDA	2011/2011	GAS/ALC	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SUB TOTAL					14
MWQ-9408	8500 TCA	AGRALE	2011/2012	DIESEL	PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
MWR-9937	TITAN 150	HONDA	2010/2010	GASOLINA	PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
SUB TOTAL					02
MWV-3181	UNO	FIAT	2009/2010	GAS/ALC	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
OLJ-9642	FIESTA	FORD	2013/2013	GAS/ALC	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
OLJ-9652	FIESTA	FORD	2013/2013	GAS/ALC	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
MWW-6830	RANGER	FORD	2007/2008	DIESEL	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
OLJ-3450	L-200 TRITON	MITSUBISHI	2014/2014	DIESEL	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
MWC-3216	8.15 DELIVERY	VOLKSWAGEN	2006/2006	DIESEL	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

-	VOYAGE	VOLKSVAGEM	2015/2015	GAS/ALC	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
-	VOYAGE	VOLKSVAGEM	2015/2015	GAS/ALC	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
-	MICRO-ONIBUS	MERCEDES	2015/2015	DIESEL	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
-	LANDER	YAMAHA	2015/2015	GASOLINA	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
-	LANDER	YAMAHA	2015/2015	GAOLINA	SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
SUB TOTAL					11
TOTAL GERAL					54

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Processo Administrativo: 2017019035  
Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2017  
Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017  
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, operada por meio de sistema via web próprio da contratada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**Representante:**  
**Item:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	%	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017019035**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme ANEXO II – Termo de Referência deste edital .

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3 O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO,        de                    de 2017.

**Órgão Gerenciador**

**Superintendência de Compras e Licitações**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio**

**Fornecedor Registrado**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº /2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017  
PROCESSO nº 2017019035**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra , Avenida NS-10, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de locação de estrutura temporária(som, palco, arquibancada, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender eventos que venham ocorrer no Município de Palmas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	%	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2017019035 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº \_\_/2017, resultado do Pregão Presencial nº \_\_/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_ de \_\_ de 2017.

1.3. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. O prazo para execução dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano - PALMAS/TO de acordo com a demanda, informada no Termo de Referência ANEXO II;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) horas, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas antes da realização do evento, após o recebimento da nota de empenho, conforme endereço e quantidades solicitadas pela Contratante.

8.3.2. Os serviços serão realizadas parceladamente, pela Contratada, conforme demanda e solicitação por meio de requisição a ser fornecida pela Contratante.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.3.3. Fica a Contratada obrigada a executar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.4. Os serviços em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser corrigidos pela Contratada no prazo de 5 (cinco) horas a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

8.3.5. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.7. A CONTRATADA fica obrigada a realizar com pontualidade os serviços solicitados;

8.3.8. A CONTRATADA fica responsável pela alimentação (refeição ou lanche) e fornecimento de água dos seus funcionários durante a prestação dos serviços.

8.3.9. A CONTRATADA fica sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do serviço;

**8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2016043277.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da legislação e o prazo de execução dos serviços será conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELOS**

**MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**  
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2016, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**  
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas/TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2017.  
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)